DECRETO Nº 4828 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o parágrafo único do art. 137, da Lei Orgânica do Município, que determina que as tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública serão fixadas pelo Executivo;

Considerando que através do art. 26, da Lei nº 5.498, de 30 de dezembro de 1997, foram delegados poderes ao Conselho Municipal de Água e Esgoto de Sete Lagoas para autorizar e aprovar os reajustes e revisões das tarifas de água e esgoto, através de resolução;

Considerando a necessidade de serem compensadas, ainda que parcialmente, as perdas inflacionárias acumuladas no período 2007/2011, e que não foram recuperadas pelo reajuste concedido pelo Decreto nº 4.584, de 16 de outubro de 2012;

Considerando que tais perdas, devidamente comprovadas pelo SAAE, por meio de Planilhas de Composição de Custo, se elevam a 13,89% (treze vírgula oitenta e nove por cento);

Considerando que essa defasagem compromete a capacidade de investimento, ampliação e até mesmo a manutenção dos serviços de água e esgoto, que são essenciais à população;

Considerando o disposto nos artigos 2º, inciso V, e 37, da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando, também, que o repasse integral do reajuste compensatório, de 13,89% (treze vírgula oitenta e nove por cento) que, embora justificadamente necessário, constitui-se, no momento, em sacrifício para os consumidores, levando-se em conta a crise financeira que ainda afeta a população em geral, DECRETA:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano de Sete Lagoas - SAAE autorizado a reajustar as atuais tarifas de água e esgoto em 9,9026% (nove vírgula noventa vinte e seis por cento), a serem aplicados em parcela única.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2014 (01/01/2014), devendo ser publicado oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MARCOS JOAQUIM MATOSO
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município